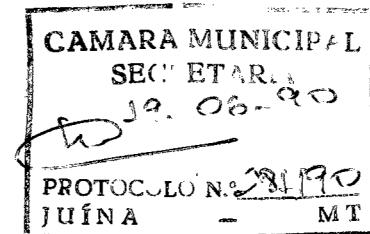




PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 210/90



SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER POR
COMODATO AO ESTADO DE MATO GROSSO, ESCOLAS
MUNICIPAIS.

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele sanciona a' seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder por Comodato, ao Estado de Mato Grosso, as Escolas Municipais:

I - Escola Municipal de 1º grau Padre Duílio Liburd, com 05 salas de aula;

II - Escola Municipal localizada na Vila Palmiteira com 04 salas de aula;

III - Escola Municipal do módulo 04, com 04 sala de aula;

IV - Escola Municipal, Álvares de Azevedo localizada no Sub-Núcleo, com 04 salas de aula;

V- Escola Municipal Poncio de Arruda, localizada na linha 07 com 03 salas de aula.

Art. 2º-0 Comodato a que se refere o Artigo 1º, será por tempo indeterminado, devendo constar Termo a cláusula específica.

Art. 3º - Caberá ao Estado o ONUS com a Administração, manutenção e responsabilidade pelo ensino nas Escolas em Comodato.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer cláusulas e condições mediante termo de Comodato, dentro das condições viáveis do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT., em 13 de março de 1.990.

LICEU ALBERTO VERONESE
Prefeito Municipal.